

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68

Telefax: (032) 441 4960

36700 000 - Leopoldina - Minas Gerais

Lei nº 3295

Estabelece o Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Leopoldina, Minas Gerais para a Legislatura 2001/2004.

A Câmara Municipal de Leopoldina, com base no art. 29, Inciso V da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 19), e Art. 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Leopoldina para a legislatura 2001/2004, que iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de 2001, fica fixado no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Leopoldina para a legislatura 2001/2004, que iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de 2001, fica fixado no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Leopoldina para a legislatura de 2001/2004, que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2001, fica fixado no valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais reais).

Art. 4º - Os subsídios serão reajustados na mesma data e mesmo índice de revisão de vencimentos dos servidores públicos municipais, para recomposição do seu poder aquisitivo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 23 de agosto de 2000

= Dr. Antônio Márcio Cunha Freire =
Prefeito Municipal